



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 323/2023 – CMDCA/ELEIÇÃO/CT-2023

“Dispõe sobre remanejamento do cronograma e data para aplicação de prova dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO/SP-CMDCA** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei nº 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203 Lei nº 5.203, de 16 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o que estabelece o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal Lei Municipal nº. 4.583/2013;

CONSIDERANDO que compete ao **CMDCA do Município de Osasco**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução nº.231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que ao CMDCA cabe definir calendários e datas antes do dia estabelecido para o certame;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital 001/2023 – CT-2023 publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO 2419 – ANO XXIV, que trata da convocação para a eleições de conselheiro tutelares, e em cumprimento das etapas 2.2.1, inciso “d”, e remanejamento do calendário 31.1 deste Edital, a Comissão Especial do Processo de Escolha e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

RESOLVE:

Artigo 1º - **Comunicar que a prova escrita será realizada no dia 20 de agosto de 2023 (domingo)**, devendo participar todos os candidatos considerados habilitados, conforme Comunicado do CMDCA publicado na imprensa Oficial, Resolução 319/2023, do dia 19/06/2023.

Art. 2º - A prova escrita será realizada em dia e local a serem divulgados oportunamente através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico do candidato, qual seja, processodeescolha.ct2023.seij@osasco.sp.gov.br e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sito a Rua Fiorino Beltramo, nº 77, Centro, Osasco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 28 de julho de 2023.

PEDRO PAULO DA SILVA
Presidente do CMDCA

JÚLIO CESAR RODRIGUES VAZ
Presidente da Comissão Especial da Eleição